

RESOLUÇÃO Nº 23, 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o desenvolvimento de protótipo do sistema especial de alteração, cancelamento e baixa do registro do Microempreendedor Individual de forma eletrônica e simplificada, por meio do sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

Revogada pela Resolução nº 68, de 23 de março de 2022

O COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM, no uso da competência que lhe confere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.598, de 3 de dezembro e o inciso III do art. 4º do Decreto nº 6.884, de 25 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o desenvolvimento de protótipo do sistema especial de alteração, cancelamento e baixa do registro do Microempreendedor Individual de forma eletrônica e simplificada, por meio do sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

Art. 2º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior coordenará o desenvolvimento dos sistemas que comporão as funcionalidades a que se refere esta Resolução, com a atuação técnica do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO e suporte financeiro do Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa – SEBRAE, por meio de instrumentos específicos.

Parágrafo único. O desenvolvimento do referido protótipo será realizado com a colaboração das áreas de tecnologia da informação dos órgãos e entidades componentes do CGSIM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN RAMALHO

Presidente Substituto

Publicada no D.O.U., de 27 de outubro de 2010.